

Lei no 7 de 20 de outubro de 1965
 Sobre Créditos Suplementares

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Orçamentos vigentes, ficam alterados os seguintes créditos suplementares, em total de Cr\$ 17.210.403 (dezesete milhões de quatrocentos e trinta e três mil reais) conforme discriminação abaixo:

Despesas Correntes:

Descrição - Especificação	Cr\$.
3.1.1.1.03 - Justificativas	245.000
3.1.4.0.03 - Viagens Administrativas	200.000
3.1.4.0.3 - Despesas de Ponto Pagamento	221.330
3.1.1.1.33 - Pessoal Civil	133.550
3.1.2.0.33 - Material de Consumo	141.519
3.1.4.0.33 - Transportes Diários	142.500
3.1.1.1.49 - Pessoal Civil - Salários	1.412.400
3.1.2.0.49 - Material de Consumo	1.964.424
3.1.4.0.49 - Conservação de rodovias	44.900
3.1.4.0.49 - Transportes Diários	1.897.130
3.1.1.1.93 - Pessoal Civil - Salários	58.400
3.1.4.0.93 - Para Iluminação pública	302.700
3.1.1.1.94 - Pessoal Civil, Salários	269.600
3.1.4.0.94 - Transportes Diários	49.800
Sub total	7.083.253

Despesas de Capital

4.1.1.0.33 - Para Energia elétrica - Recorrente	1.678.347
4.1.1.0.61 - Construção e Reparo de Buides e obras	1.401.733
4.1.1.0.95 - Calçamento de Ruas e Praças	7.047.070
Sub total	10.127.150
Total -	17.210.403

- continuação -

Art. 2º - Revogados as disposições contrárias,
entrou esta lei em vigor no dia de sua pu-
blicação.

Remido portanto a todos as autoridades a quem
o cumprimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente
sem qualquer hesitação.

Dada e promulgada em Prefeitura Municipal de
Est. em, aos 20 de setembro de 1965.

O Secretário.

Visto. O Prefeito.
Abilio Gomes de Carvalho